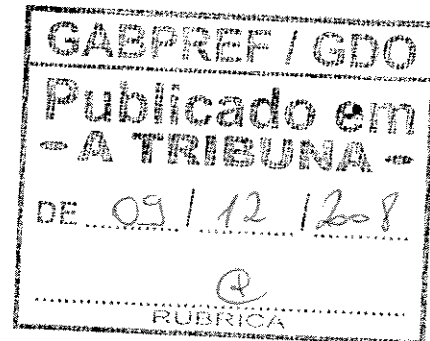




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.620

Institui no Município de Vitória o Projeto Resgatando a história dos Bairros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Vitória o projeto Resgatando a História dos Bairros, a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido sob a forma de concurso de redações ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do Município.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros de Vitória.

Parágrafo único. Os materiais, citados no caput deste artigo, serão distribuídos gratuitamente à Rede Municipal de Ensino, sendo permitido

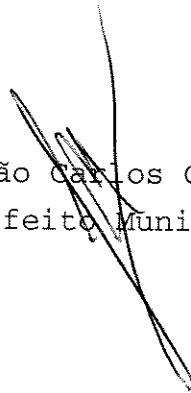
que cada empresa colaboradora registre seu nome nos materiais que patrocinar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo que for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de dezembro de 2008.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6741140/08

/stn